

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 49, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei N.º:

2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

CONSIDERANDO o período necessário para liberação orçamentária para o início do exercício de 2025.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo EDOCs 2024-6W96V.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso de bancas examinadoras de provas práticas no período de 22/12/2024 a 09/01/2025.

Parágrafo único. Serão mantidas as provas teóricas de primeira habilitação, atualização, reciclagem e cursos especializados durante o período de recesso.

Art. 2º - Os processos de primeira habilitação cuja validade expirar em janeiro de 2025, desde que os candidatos ainda não tenham realizado a prova prática na categoria pretendida, terão sua validade prorrogada por 30 dias para possibilitar a realização do exame prático.

Parágrafo único. Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) deverão encaminhar, por meio do sistema de protocolo eletrônico e-Docs, à CCFC, a relação dos processos de primeira habilitação enquadrados na situação prevista no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de dezembro de 2024.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 1448352